Nº 014/2002
Assunto: Resolução

RESOLUÇÃO DE Nº 014/2002, DE 18 DE JUNHO DE 2002.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO PARA FAZER LEVANTAMENTO DE TODAS AS LEIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Legislativo Municipal a Comissão de Sistematização de todas as leis do Município de Anápolis.

§ 1º - A Comissão deverá ser formada por um Vereador representante de cada comissão permanente instalada nesta Casa de Leis e integrada por um Procurador Jurídico indicado pelo Presidente da Câmara Municipal e um Procurador indicado pela Procuradoria Geral do Município.

§ 2º - A referida Comissão terá a função de fazer o levantamento de todas as Leis do Município, relacionando as leis que por seu próprio objeto são inexeqüíveis, as leis que tratam da mesma matéria, as leis cujas matérias já são objeto de Lei Federal e, ainda, as leis que apesar do seu grande alcance social nunca foram aplicadas.

§ 3º - Ao final dos trabalhos que não poderá ultrapassar 120 (cento e vinte) dias, a contar da instalação da Comissão, será apresentado Relatório detalhado das leis:

I – inexeqüíveis;
II – que tratam da mesma matéria;
III – que perderam a aplicabilidade no tempo e no espaço;
IV – que regulam matérias objetiva de Lei Federal, e;
V – que apesar do alcance social nunca foram aplicadas.

Art. 2º - Recebido o Relatório, o presidente encaminhará para discussão e votação do plenário; podendo o mesmo receber emendas por parte dos vereadores e uma vez aprovado, caberá a Casa apresentar Projeto de Lei revogando toda legislação de que trata os incisos "I, II, IV, V", do § 3º do art. 1º, devendo ainda esta Casa enviar ofícios com cópias

previstas no inciso "V" do referido § 3º, ao Poder Executivo, para as Secretarias e órgãos municipais para o seu devido cumprimento, sob pena de ser convocado para explicar a omissão nesta Casa de Leis.

Art. 3º - A Câmara Municipal em conjunto com a Prefeitura de Anápolis publicará um manual com a consolidação de todas as Leis em vigência no Município de Anápolis.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 2002.

Joaquim Jacinto de Lima (Liminha)
= PRESIDENTE=

Márcio Jacob Borges
=SECRETÁRIO=

SC/RSM/ANTONIO ROBERTO O. GOMIDE/152/2002